

## **Resposta a solicitação de esclarecimento 01**

### **Pregão Eletrônico 01/2025**

#### **Processo Administrativo SEI 5070.01.0000882/2024-67**

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

*“Sr. pregoeiro,*

*Sabemos que a corretora de seguros representa a seguradora legalmente em licitações de seguros, que o volume mínimo de contratos fechados exigidos nos documentos de capacitação técnica é bem elevado e que as grandes seguradoras terceirizam a busca de oportunidades e gestão de contratos licitatórios para as corretoras, por isso, gostaria de verificar se pode me esclarecer as seguintes dúvidas:*

*As informações da exigência referentes a 50% do contrato a ser firmado, podem ser emitidas em nome da seguradora, tendo a corretora como representante para participar do certame?*

*Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, quais são as informações que devem conter no documento de capacitação técnica para habilitação?*

*Podemos enfatizar no documento de capacitação técnica que as exigências são referentes a seguradora e que a mesma autoriza a representação da corretora para participar do processo? “*

#### **RESPOSTA 01:**

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que é possível o licitante se fazer representar por representante legalmente constituído para participar do certame, desde que apresente os documentos válidos que legitimem a representação, conforme item 9 do Edital – DO CREDENCIAMENTO.

E ainda, cumpre-nos registrar que:

1 - Conforme determina o subitem 9.2 do Edital, o gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (responsável pelo gerenciamento do Portal de Compras MG), não cabendo à COHAB MINAS solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

2- Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa prestadora do serviço e em um único CNPJ.

Isabela Torres  
Pregoeira